

Ata n.º 11

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA VINTE NOVE DE

MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

----- Aos **vinte nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro**, na **Sala de Sessões da Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Mafalda Isabel Goulão Lopes, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira.** -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta do **Senhor Vereador Marco António Fortio Calhau**, por motivos profissionais, sendo substituído pela **Senhora Mafalda Isabel Goulão Lopes.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: A Presidente da Câmara, Paula Chuço**, deu início à reunião e começou por perguntar aos Vereadores se tinham algum assunto para apresentar.-----

A Vereadora Mafalda Lopes apresentou a seguinte intervenção:-----

VIII Cantálentejo em Brotas -----

A oitava edição do Cantálentejo, evento que faz jus ao Cante Alentejano, aconteceu ao final da tarde de 25 de maio, na Rua da Igreja, em Brotas. Esta organização esteve a cargo da Associação de Jovens de Brotas "Os Lagartos" (AJB) e da Associação Caça e Pesca de Brotas dos quais os Vereados da CDU realçam e agradecem todo o esforço desenvolvido para a realização deste grande evento único no concelho e que, ao longo das edições tem vindo a crescer em termos culturais, trazendo grupos de renome do cante alentejano, reconhecidos a nível nacional e internacional, tendo este recebido a distinção de Património

Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO em 2014. Valorizar ainda a capacidade de mobilização não só da parte do associativismo, mas também da parte da população que voluntariamente se une a estas associações para levar a cabo o objetivo, iniciativas que dinamizem a freguesia de Brotas! -----

O Vereador Luís Branco apresentou as seguintes intervenções: -----

Saudação ao Agrupamento de Escolas de Mora -----

Realizou-se passado dia 23 de maio, o encontro regional de Andebol do Desporto Escolar na vertente de infantis B mistos. O Agrupamento de Escolas de Mora conseguiu alcançar pelo 3º ano consecutivo o Título de Campeões Regionais. Os Vereadores da CDU felicitam todos os alunos, professores envolvidos e a todas as pessoas que ao longo destes três anos têm proporcionado a prática desportiva no Agrupamento de Escolas de Mora. -----

AA CHE Morense -----

Realizou-se no passado fim-de-semana a festa de final de Época 2023/2024 da Associação Amigos da CHE Morense. Ocorreu o tradicional encontro de pais e filhos nos quatros escalões (petizes, traquinas, Benjamins e Iniciados) que ao longo da época dignificaram não só a associação da Che Morense mas todo o Concelho de Mora. Os Vereadores da CDU gostariam de enaltecer todo o trabalho da Direção, treinados, diretores, atletas e os seus familiares pela excelente Época que realizaram e que no próximo ano voltem ainda com mais força e com mais atletas inscritos. -----

O nosso muito obrigado por mais uma Época desportiva. -----

GRUPO CANTARES DE CABEÇÃO, em 25 de Maio. -----

Realizou-se no passado fim de semana mais uma festa de Aniversário do Grupo de Cantares de Cabeção. Em 2024 já é o 23º aniversário o que podemos con-

cluir que tem realizado um trabalho de excelência ao qual os Vereados gostariam de enaltecer todo trabalho realizado pelos elementos do Grupo, dos seus familiares e de todos que de uma forma ou de outra ajudaram durante estes 23 anos. -----

A Presidente da Câmara informou sobre alguns temas e iniciativas: -----

- Concerto integrado nas Comemorações do 50º Aniversário do 25 de Abril, com a Orquestra Sem Fronteiras e que contou com a participação da Tuna da Universidade Sénior de Mora e do Grupo as Cachopas de Pavia; -----

- Inauguração da exposição e apresentação do Livro “Mora, Uma viagem dos sentidos”, com a presença da apresentadora Fátima Lopes; -----

- Realizou-se o desfile das Fanfarras com a entrega dos Cartões de benefícios sociais criado pela Câmara Municipal, aos Bombeiros Voluntários de Mora.-----

- No dia 31 de Abril irão realizar-se as comemorações do Dia da Criança na Mata Nacional de Cabeção. -----

O Vereador António Ferreira deu uma explicação sobre o evento referindo que o tema era a aventura, iria ter insufláveis e outros equipamentos para as crianças. -----

O Vereador Luís Branco felicitou o Grupo de Cantares de Cabeção pelo seu 23.º Aniversário. -----

A Presidente da Câmara salientou que é um Grupo que deve ser realçado e que apesar de pouco, aumentámos o apoio financeiro para dar resposta a algumas atividades que este Grupo está a fazer. -----

----- Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chucço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO :** ----

----- **Ponto um - um: PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 8/2022:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** propondo que seja declarada a extinção do procedimento relativamente ao processo de Licenciamento n.º 8/2022, para alteração e ampliação de construção existente a adaptar a TER-Agroturismo, construção de piscina e pavilhão agrícola, e que o mesmo seja arquivado. -----

A Câmara Municipal, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, deliberou por unanimidade declarar a extinção do procedimento relativamente ao processo de Licenciamento n.º 8/2022, para alteração e ampliação de construção existente a adaptar a TER-Agroturismo, construção de piscina e pavilhão agrícola, e proceder ao arquivamento do mesmo.

----- **Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 651 DA FREGUESIA DE PAVIA:** Presente infor-

mação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento do representante do proprietário do prédio inscrito na matriz sob o artigo 651 da freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 358 da mesma freguesia, com as áreas de implantação e de construção de 23,00 m², implantado no prédio rustico denominado “Vale de Migalhas”, este inscrito na matriz sob o artigo 68 da Secção M da freguesia referida, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data da sua construção. -----

Sobre a certidão de isenção cumpre informar que a mesma, face à localização do edifício, fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações ou outras operações urbanísticas, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. -----

Analisado o pedido, e pese embora existissem indícios comprovativos da antiguidade da edificação (tanto no que se refere à data de inscrição do prédio na matriz, como no que se pode observar na fotografia aérea de 1980), suscitaram-se dúvidas sobre a realização recente de obras, quando comparadas fotografias de 2019 e de 2023. -----

Questionada sobre o assunto, veio a interessada confirmar a realização recente de obras, consistentes na alteração do material de cobertura, de telha para chapa, classificando-as como obras de "conservação, manutenção e restauro", e assim isentas de controlo prévio, por força do estipulado nos artigos 6.º e 6.º-A do RJUE. As justificações constam na resposta recebida, que se dá por integralmente reproduzida. Este enquadramento suscitou, no entanto, algumas dúvidas, desde logo porque não se entende que a alteração do material seja uma obra de conservação, uma vez que esta pressupõe manter a edificação nas condições existentes à data da sua construção, ou seja, concretamente para a situação em análise, com cobertura em telha. -----

Face às dúvidas, foi emitida Comunicação Interna sobre o assunto em 03/05/2024, que se anexa, a qual desencadeou a emissão do parecer jurídico, também em anexo. Este foi objeto de despacho de concordância em

16/05/2024. De mencionar, no entanto, que no referido parecer jurídico apenas se faz referência ao artigo 531, mas a Comunicação Interna mencionava os dois artigos, pelo que, salvo melhor parecer e tratando-se de situação em tudo idêntica, afigura-se de alargar o entendimento jurídico também ao presente pedido.

Assim, submete-se o assunto a decisão, podendo, se assim se entender, ser tomada deliberação em conformidade com o estabelecido no parecer jurídico, ou seja: -----

“A. Certificar que o edifício identificado (...) foi construído em data anterior a 29.06.1987 e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização está isento de licença de utilização. -----

B. Ordenar à fiscalização que levante um auto aonde apure as características da “chapa” que constitui a atual cobertura do edifício e quando é que a mesma foi colocada, de forma a avaliar se estaremos perante a violação do disposto no artigo 6 n.º 4 alínea h) com remissão para o artigo 98.º n.º 1 alínea r) do RJUE.”-

O Vereador Luís Branco referiu serem processos idênticos e que tinham uma série de questões e dúvidas em relação ao parecer jurídico. -----

Mais mencionou que a proposta dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, era a seguinte: -----

Ser primeiro a fiscal a analisar as obras realizadas, verificar se eram isentas ou não da respetiva licença, e só depois emitir a licença de utilização, ou seja inverter as alíneas a) e b), constantes do parecer jurídico.-----

A Câmara Municipal deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, o seguinte: -----

A. Certificar que o edifício identificado (...) foi construído em data anterior a 29.06.1987 e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização está isento de licença de utilização. -----

B. Ordenar à fiscalização que levante um auto aonde apure as características da “chapa” que constitui a atual cobertura do edifício e quando é que a mesma foi colocada, de forma a avaliar se estaremos perante a violação do disposto no artigo 6 n.º 4 alínea h) com remissão para o artigo 98.º n.º 1 alínea r) do RJUE. -----

----- Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 531 DA FREGUESIA DE PAVIA: Presente infor-

mação da **Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento por Ana Rita Martins Vicente Soares, na qualidade de representante do proprietário do prédio inscrito na matriz sob o artigo 531 da freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 358 da mesma freguesia, com as áreas de implantação e de construção de 82,00 m2, implantado no prédio rustico denominado “Vale de Migalhas”, este inscrito na matriz sob o artigo 68 da Secção M da freguesia referida, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data da sua construção. -----**

Sobre a certidão de isenção cumpre informar que a mesma, face à localização do edifício, fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações ou outras operações

urbanísticas, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. -----

Analisado o pedido, e pese embora existissem indícios comprovativos da antiguidade da edificação (tanto no que se refere à data de inscrição do prédio na matriz, como no que se pode observar na fotografia aérea de 1980), suscitaram-se dúvidas sobre a realização recente de obras, quando comparadas fotografias de 2019 e de 2023. -----

Questionada sobre o assunto, veio a interessada confirmar a realização recente de obras, consistentes na alteração do material de cobertura, de telha para chapa, classificando-as como obras de "conservação, manutenção e restauro", e assim isentas de controlo prévio, por força do estipulado nos artigos 6.º e 6.º-A do RJUE. As justificações constam na resposta recebida, que se dá por integralmente reproduzida. Este enquadramento suscitou, no entanto, algumas dúvidas, desde logo porque não se entende que a alteração do material seja uma obra de conservação, uma vez que esta pressupõe manter a edificação nas condições existentes à data da sua construção, ou seja, concretamente para a situação em análise, com cobertura em telha. -----

Face às dúvidas, foi emitida Comunicação Interna sobre o assunto em 03/05/2024, que se anexa, a qual desencadeou a emissão do parecer jurídico, também em anexo. Este foi objeto de despacho de concordância em 16/05/2024. -----

Assim, submete-se o assunto a decisão, podendo, se assim se entender, ser tomada deliberação em conformidade com o estabelecido no parecer jurídico, ou seja: -----

“A. Certificar que o edifício identificado (...) foi construído em data anterior a

29.06.1987 e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização está isento de licença de utilização. -----

B. Ordenar à fiscalização que levante um auto aonde apure as características da “chapa” que constitui a atual cobertura do edifício e quando é que a mesma foi colocada, de forma a avaliar se estaremos perante a violação do disposto no artigo 6 n.º 4 alínea h) com remissão para o artigo 98.º n.º 1 alínea r) do RJUE.”

O Vereador Luís Branco referiu serem processos idênticos e que tinham uma série de questões e dúvidas em relação ao parecer jurídico. -----

Mais mencionou que a proposta dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, era a seguinte: -----

Ser primeiro a fiscal a analisar as obras realizadas, verificar se eram isentas ou não da respetiva licença, e só depois emitir a licença de utilização, ou seja inverter as alíneas a) e b), constantes do parecer jurídico.-----

O Vereador Hugo Carreiras referiu que assim iriam atrasar o processo.-----

Mais referiu que todos os outros processos tinham sido feitos assim, para agilizar o processo.-----

A Vereadora Mafalda Lopes mencionou se não seria melhor para o município fazer primeiro a vistoria para poder alterar logo e depois então emitir a respetiva licença. -----

O Vereador Luís Branco mencionou ser apenas uma proposta dos Vereadores da CDU, referindo que não estavam contra os pareceres jurídicos, apenas solicitavam uma alteração da ordem das referidas alíneas, que ficasse bem claro, referiu. -----

A Presidente da Câmara disse que seguiriam o parecer jurídico.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, o seguinte: -----

A. Certificar que o edifício identificado (...) foi construído em data anterior a 29.06.1987 e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização está isento de licença de utilização. -----

B. Ordenar à fiscalização que levante um auto aonde apure as características da “chapa” que constitui a atual cobertura do edifício e quando é que a mesma foi colocada, de forma a avaliar se estaremos perante a violação do disposto no artigo 6 n.º 4 alínea h) com remissão para o artigo 98.º n.º 1 alínea r) do RJUE.” -----

----- Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 10 (CPN-01-23): Presente informação da

Divisão de Obras e Urbanismo informando que na sequência de informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 10” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 24.089,40 € (s/ IVA).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento “Auto de Medição n.º 10” referente aos trabalhos contratuais da Empreita-

da com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23", cujo valor é de 24.089,40 € (s/ IVA).-----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES - EM 501-1 - CABEÇÃO - EN251" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 (CPN-03-23):** Presente

informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 2" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Reparação dos Danos provocados pelas Cheias e Inundações - EM 501-1 - Cabeção - EN251" e a referência de "CPN-03-23". -----

--Mais se informa de que a importância do documento é de 58.468,88 € (s/ IVA). **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 2" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Reparação dos Danos provocados pelas Cheias e Inundações - EM 501-1 - Cabeção - EN251" e a referência de "CPN-03-23", cujo valor é de 58.468,88 € (s/ IVA).** -----

----- **Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES - EM 501-1 - CABEÇÃO - EN251" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 (CPN-03-23):** Presente

informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da infor-

mação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, somos a submeter à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 3” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Reparação dos Danos provocados pelas Cheias e Inundações - EM 501-1 - Cabeção - EN251" e a referência de "CPN-03-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 142.914,86 € (s/ IVA).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento “Auto de Medição n.º 3” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Reparação dos Danos provocados pelas Cheias e Inundações - EM 501-1 - Cabeção - EN251" e a referência de "CPN-03-23", cujo valor é de 142.914,86 € (s/ IVA). -----

Ponto um - sete: ASSOCIAÇÃO DE REGANTES E BENEFICIÁRIOS DO VALE DO SORRAIA: "EMPREITADA DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO AÇUDE DO FURADOURO" - AUTORIZAÇÃO DE TRABALHOS E APROVAÇÃO "PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO RODOVIÁRIO": Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**

informando que a empresa "Extraco, S.A.", na qualidade de adjudicatária da "Empreitada de Melhoria das Condições de Segurança do Açude do Furadouro", cujo dono da obra é a entidade "Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia", veio requerer, ao abrigo do número 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, a autorização para a realização de obras na via pública (sem restrição de trânsito e sem afetar a circulação de peões) e a aprovação do "Plano de Sinalização Temporário Rodoviário" para a execução da empreitada supramencionada. -----

Mais se informa de que: -----

- a) Empreitada com a designação de "Empreitada de Melhoria das Condições de Segurança do Açude do Furadouro"; -----
- b) Dono da Obra "Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia";-
- c) Empreiteiro "Extraco, S.A."; -----
- d) Valor do contrato 1.846.288,94 €; -----
- e) Prazo de execução 420 dias; -----
- f) Data de início dos trabalhos contratuais 06/05/2024; -----
- g) Data prevista para a conclusão dos trabalhos contratuais 30/06/2025. -----

Face ao exposto, propõe-se a autorização para a realização de obras na via pública (sem restrição de trânsito e sem afetar a circulação de peões) e a aprovação do "Plano de Sinalização Temporário Rodoviário".-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar, a realização de obras na via pública (sem restrição de trânsito e sem afetar a circulação de peões) e aprovar o "Plano de Sinalização Temporário Rodoviário".-----

Ponto um - oito: REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando o seguinte: -----

Considerando que: -----

- a) O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Mora vigente foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Mora de 27 de janeiro de 2010 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 39, de 25 de fevereiro, através do Aviso n.º 4123/2010. -----
- b) Posteriormente a essa data, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

(RJUE) sofreu diversas alterações, destacando-se as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, sendo que as últimas alterações foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro; -----

c) Concomitantemente, o Plano Diretor Municipal de Mora foi recentemente objeto de revisão, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 13 de agosto de 2021 e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 187, de 24 de setembro, através do Aviso n.º 18115/2021, e de correção material conforme Declaração n.º 84/2022, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 93, de 13 de maio; -----

d) Tais alterações tornam necessária a revisão do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Mora vigente, de forma a promover a sua adequação às normas e conceitos atualmente vigentes; -----

e) Apesar de ter sido já anteriormente tornada pública a abertura de procedimento de alteração do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, através de Aviso de 1 de agosto de 2023, este procedimento não avançou, devido à expectativa de publicação das esperadas alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, no âmbito do Simplex Urbanístico, as quais vieram a ocorrer através do mencionado Decreto-lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, tendo este diploma designadamente vindo a definir as matérias que devem ser objeto de execução através destes regulamentos, pelo que, perante este enquadramento, importa deliberar a reabertura do referido procedimento de alteração do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização; -----

f) O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição dos cidadãos como interessados e a apresentação de contributos pelos mesmos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos; -----

g) Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a reabertura do procedimento de alteração do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização;---

2. Promover a publicitação do início do procedimento na página eletrónica do Município de Mora e fixar um prazo de 10 dias úteis durante o qual os interessados se poderão constituir como tal e apresentar contributos para a alteração do referido Regulamento, mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal. -----

O Vereador Hugo Carreiras informou todos os procedimentos em relação a este Regulamento, referindo que no ano passado tinham iniciado esta revisão, mas na altura tinham sabido que iria haver uma grande remodelação na legislação legislativa, ficando então o processo parado. Agora com as alterações legislativas em vigor sofridas demos início novamente ao procedimento, encontrando-se os funcionários afetos ao atendimento e análise técnica da Divisão de

Obras e Urbanismo, a receber formação nesse âmbito.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, o seguinte: -----

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, proceder à reabertura do procedimento de alteração do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização; -----

2. Promover a publicitação do início do procedimento na página eletrónica do Município de Mora e fixar um prazo de 10 dias úteis durante o qual os interessados se poderão constituir como tal e apresentar contributos para a alteração do referido Regulamento, mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Ponto um - nove: CASAS DEGRADADAS - PROCESSOS DE INSALU-

BRIDADE: IMÓVEL, COM SITO EM RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, 40,

EM CABEÇÃO - SUPENSÃO DA POSSE ADMINISTRATIVA: Presente infor-

mação da **Divisão de Obras e Urbanismo informando que no seguimento da tramitação do processo em epígrafe e da “Comunicação Interna n.º 178, de 07-12-2023”, a qual se junta em anexo à presente informação, somos a informar de que os proprietários do Imóvel, com sito em “Rua António José de Almeida, 40, em Cabeção”, procederam ao envio do documento “Contrato-promessa compra e venda”, via correio eletrónico em 30-04-2024 (em anexo em anexo à presente informação). -----**

O referido documento expressa, na sua cláusula 5.ª, o compromisso do promitente comprador para a realização das obras requeridas pela Câmara Municipal, conforme a intimação registada na Conservatória do Registo Predial de Mora.---
Face aos desenvolvimentos que o processo tomou, propõe-se a suspensão da

posse administrativa até que se verifiquem os pressupostos acima relatados. Se for o caso, com a realização das obras requeridas, deve a Câmara Municipal deliberar a anulação da posse administrativa (que ocorreu na Reunião de Câmara do dia 30/11/2023) e o arquivamento do processo. -----

Para o efeito, as obras requeridas devem ser executadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de notificação da deliberação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, suspender a posse administrativa até que se verifiquem os pressupostos acima relatados. Se for o caso, com a realização das obras requeridas, a Câmara Municipal deliberará a anulação da posse administrativa (que ocorreu na Reunião de Câmara do dia 30/11/2023) e o arquivamento do processo. -----

Para o efeito, as obras requeridas devem ser executadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de notificação da deliberação.-----

----- Ponto um - dez: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 597 DA FREGUESIA DE BROTAS: Presente informa-

ção da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 597 da freguesia de Brotas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 262, destinado a arrecadações e arrumos. De referir ainda que de acordo com a documentação do prédio (cader-
neta predial e certidão), o mesmo possui área de implantação e de construção de 60,00 m2. -----

Sobre a certidão de isenção cumpre informar que a mesma, face à localização

do edifício em Brotas, fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações ou outras operações urbanísticas, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. -----

Dos dados constantes da caderneta predial, verifica-se que o prédio foi inscrito na matriz em 1996, o que não cumpre o requisito acima mencionado. Para comprovar a data do imóvel não foi anexada fotografia aérea de data anterior à referida, mas verifica-se que o requerente juntou ao processo documento emitido pela Junta de Freguesia de Brotas denominado “Justificação Administrativa”, onde se certifica para efeitos de Escritura Notarial que o referido prédio tem data de construção anterior a 29/06/1987. -----

De referir ainda que, não existindo inicialmente dados para identificação geográfica do prédio, foi solicitado ao interessado que o fizesse com vista à confirmação de áreas. Este procedeu à entrega de fotografia aérea com marcação dos limites da totalidade do prédio, tendo ainda referido que existem no local, presumidamente para além do artigo em causa, “barracas para resguardo de animais”. -----

Assim, sem outros elementos ou procedimentos, não se consegue efetuar a confirmação a que se fez referência. No entanto, caso o artigo corresponda à edificação que se encontra mais perto do caminho de acesso, presume-se que terá esta área inferior à registada, conforme ilustrado através de imagens em documento anexo à presente informação. -----

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a aceitação do documento

emitido pela Junta de Freguesia como comprovativo suficiente e bastante de que o prédio é anterior à data mencionada e a decisão sobre o pedido do interessado. Em todo o caso, caso se confirme discrepância a nível de áreas do prédio, entende-se que deverá ser promovida a correção da respetiva documentação com a brevidade possível. -----

O Vereador Luís Branco referiu que os Vereadores da CDU, iriam aprovar o presente ponto de harmonia com o parecer técnico e justificação administrativa da Junta de Freguesia de Brotas. -----

O Vereador Hugo Carreiras referiu que o parecer técnico vinha de encontro ao parecer da Junta de Freguesia, referindo que o parecer da Junta de Freguesia era soberano. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.-----

----- **Ponto um - onze: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA COM A DESIGNAÇÃO DE: "REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES - EM 501-1 - CABEÇÃO - EN251" - APROVAÇÃO DO CÁLCULO PROVISÓRIO DA REVI-**

SÃO DE PREÇOS (CPN-03-23): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento da tramitação do procedimento para a execução da Empreitada com a designação de "Reparação dos Danos provocados pelas Cheias e Inundações - EM 501-1 - Cabeção - EN251" e a referência de "CPN-03-23", e ao abrigo do artigo 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP), procedeu-se ao cálculo

provisório da revisão de preços referente aos trabalhos da empreitada em epígrafe, tendo sido apurado o montante de 0,00 € (s/ IVA), ver em anexo. -----

Somos a propor a aprovação do "Cálculo Provisório da Revisão de Preços".-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, aprovar o "Cálculo Provisório da Revisão de Preços" referente à empreitada com a designação de "Reparação dos Danos provocados pelas Cheias e Inundações - EM 501-1 - Cabeção - EN251" e a referência de "CPN-03-23", ao abrigo do artigo 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

----- Ponto um - doze: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA COM A DESIGNAÇÃO DE: "REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES - EM 501-1 - CABEÇÃO - EN251" - APROVAÇÃO DA CONTA FINAL (CPN-03-23):

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento da tramitação do procedimento para a execução da Empreitada com a designação de "Reparação dos Danos provocados pelas Cheias e Inundações - EM 501-1 - Cabeção - EN251" e a referência de "CPN-01-23", e ao abrigo do artigo 399.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP), procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada. Face ao exposto somos a solicitar a aprovação do documento "Conta Final" que se encontra em anexo à presente informação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Conta Final", referente à execução da Empreitada com a designação de "Reparação dos Danos provocados pelas Cheias e Inundações - EM 501-1 - Cabeção - EN251" e a referência de "CPN-01-23". -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de 3.272.229,23€, três milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e nove euros e vinte e três cêntimos, e Dotações não Orçamentais no valor de 68.877,34€, sessenta e oito mil oitocentos e setenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de 52.330,99€, cinquenta e dois mil trezentos e trinta euros e noventa e nove cêntimos. -----

A Vereadora Mafalda questionou alguns pagamentos constantes no Mapa de Pagamentos: -----

- Pagamento 1043 – solicitou informação se não tinham trabalhadores no Município para desempenhar este papel? (Apresentação da Sessão Solene do 25 de Abril); -----

- Pagamento 1065, refere a aquisição de neve artificial para Festa de Natal dos Trabalhadores 2023, informando que este evento não tinha sido realizado. -----

A Presidente da Câmara informou que de facto não tinha existido este evento na Festa de Natal dos Trabalhadores 2023. Solicitou à Dra. Ângela Catarino

para verificar esta situação e enviar por email aos Vereadores a explicação. Referiu também que algumas faturas referentes a alguns eventos estavam a chegar atrasadas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - três: REPROGRAMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLU-**

RIANUAIS - "CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA": Presente informação do **Serviço de Contratação Pública** informando e propondo o seguinte:-----

Considerando que: -----

A Câmara Municipal de Mora, na sua reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2023, deliberou aprovar a decisão de contratar e autorização da despesa, pelo preço base de 950.000,00€, para a empreitada de "Construção da Oficina da Criança" e submeteu á Assembleia Municipal para autorização prévia genérica, os compromissos plurianuais; -----

A Assembleia Municipal de Mora na sua Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, deliberou conceder a autorização prévia dos compromissos plurianuais respeitante à empreitada de "Construção da Oficina da Criança", com a seguinte repartição: -----

Ano de 2024: 791,666,67€, IVA: 47.500,00€ - Total: 839.166,67€; -----

Ano de 2025: 158.333,33€, IVA: 9.500,00€ - Total: 167.833,33€. -----

O contrato celebrado com a empresa Wikibuild, SA, para a construção da Oficina da Criança, tem um preço contratual de 898.168,03€ acrescido de IVA, por 360 dias, a executar a partir da data de assinatura do auto de consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda em data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso seja esta a última data; -----

À data os registos contabilísticos dos compromissos estimados tiveram em conta o preço base do procedimento pré-contratual, no entanto, o preço contratual é inferior ao preço base sendo necessário adequar as despesas ao plano de pagamentos; -----

Nesse sentido, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, a autorização prévia da reprogramação dos compromissos plurianuais, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, respeitante ao contrato para a "Construção da Oficina da Criança", nos seguintes termos: -----

Ano de 2024: 507.348,27€, IVA: 30.440,896€. -----

Ano de 2025: 390.819,76€, IVA: 23.449,186€. -----

A Câmara Municipal, de harmonia com a presente informação, deliberou por unanimidade nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, a autorização prévia da reprogramação dos compromissos plurianuais, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, respeitante ao contrato para a "Construção da Oficina da Criança", nos seguintes termos: -----

Ano de 2024: 507.348,27€, IVA: 30.440,896€; -----

Ano de 2025: 390.819,76€, IVA: 23.449,186€. -----

----- Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: -----

----- Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA -

CONHECIMENTO: Presente informação da **Divisão Administrativa e Finan-**

ceira enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

A Vereadora Mafalda Lopes colocou algumas questões, referentes ao despacho n.º 111 – Prestação de Serviços para o Gabinete de Inserção Profissional (GIP), o porquê de serem consultadas apenas 2 pessoas, normalmente são 3 e despacho n.º 115 – Comissão SIADAP, referindo que um dos avaliadores era o Engenheiro João Endrenço como Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo e perguntou se esta nomeação como Chefe de Divisão não teria que vir a reunião de Câmara. -----

A Presidente da Câmara referiu que na próxima quinta-feira quando o Jurista estiver, já poderia informar estas questões. A presidente disse que o despacho foi ao gabinete jurídico, e que pensa estar dentro da legalidade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- **Ponto quatro - dois: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARRAIOLOS (ESTÁGIO CURRICULAR - INFORMÁTICA):** Presente informação do **Gabinete**

de Apoio à Presidência e Vereação informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- a. A Câmara Municipal de Mora tem vindo a receber, ao longo dos anos, nos serviços municipais, um conjunto de estagiários das mais diversas Escolas e Universidades do País; -----
- b. O Agrupamento de Escolas de Arraiolos, propôs à Câmara Municipal de Mora a receção de um estágio curricular no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Programador Informático; -----
- d. A presente relação de cooperação não traz qualquer encargo financeiro para

o Município de Mora, mas tão somente benefícios, tais como a captação de jovens e o enriquecimento do Gabinete de Informática, Transação Digital, Cibersegurança e Proteção de Dados;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere, na qualidade de órgão competente, aprovar a assinatura do Protocolo a estabelecer com o Agrupamento de Escolas de Arraiolos, para a receção de um estágio curricular no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Programador Informático, no Gabinete de Informática, Transação Digital, Cibersegurança e Proteção de Dados.----

A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente, aprovar a assinatura do Protocolo a estabelecer com o Agrupamento de Escolas de Arraiolos, para a receção de um estágio curricular no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Programador Informático, no Gabinete de Informática, Transação Digital, Cibersegurança e Proteção de Dados. -----

----- **Ponto quatro - três: CONTRATO PROGRAMA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE BROTAS "OS LAGARTOS":** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** propondo que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte: -----

1. A revogação da deliberação da Reunião de Câmara Municipal do dia 16 de maio, que aprovou a atribuição de apoio financeiro à Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos”, no valor de 6.000,00€, em duas tranches de 3.000,00€ cada uma, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024 e aprovou a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais. -----

2. A atribuição de um apoio financeiro à Associação de Jovens de Brotas “Os

Lagartos”, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), em duas tranches de 3.000,00€ cada uma, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal, de harmonia com a presente proposta, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. A revogação da deliberação da Reunião de Câmara Municipal do dia 16 de maio, que aprovou a atribuição de apoio financeiro à Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos”, no valor de 6.000,00€, em duas tranches de 3.000,00€ cada uma, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024 e aprovou a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais. -----

2. A atribuição de um apoio financeiro à Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos”, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), em duas tranches de 3.000,00€ cada uma, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- Ponto quatro - quatro: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO 1 TRABALHADOR NA CARREI-

RA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA O SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS - ATIVIDADE 6 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDE-

TERMINADO: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 21/09/2023 aprovou a 2.^a Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 26/09/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza temporária, a desenvolver durante o referido ano.
- b) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante “LTFP”), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----
- c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional atividade 6, para o Serviço de Obras Municipais. -----
- d) No atual mapa de pessoal ficou 1 posto de trabalho por preencher, por aposentação do trabalhador, Manuel de Almeida Balicha afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado.
- e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano 2024. -----
- f) A Carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal

para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e portanto vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com ou sem vínculo de emprego público.-----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de atividade 3 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: -----

Atividade 3 - Assegurar o funcionamento da ETA, garantindo um comportamento adequado dos equipamentos instalados, alertando para a resolução atempada de quaisquer anomalias para que não haja lugar a qualquer supressão no abastecimento de águas, assim como para a rotura de qualquer conduta elevatória. Analisar o comportamento dos furos de captação, medindo regularmente os seus níveis; proceder à diluição dos produtos utilizados para a desinfeção e tratamento de água; garantir o abastecimento dos depósitos sem qualquer interrupção; chamar à atenção dos serviços de água para a existência de consumos anormais; proceder ao registo de caudais elevados, horas de funcionamento e intervenções no equipamento, mais significativas. -----

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos

trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece no nº 1 do artigo 81º da LTFP). -----

j) A Carreira/categoria de Assistente Técnico atividade3 , para o Serviço de Água e Saneamento corresponde a carreira do regime geral, prevista na LFTP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade “comum”, uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de posto de trabalho deixado por falecimento do funcionário, e não ocupado, no mapa de pessoal, segundo previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 4º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

l) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 4º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 3, para o Serviço de Água e Saneamento, sem prejuízo da utilização futura de reserva de

recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 3, para o Serviço de Água e Saneamento, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO: Aprovada por unanimidade. -----

----- Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- ENCERRAMENTO: E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presi-

dente declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinco minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na
Divisão Administrativa/Financeira, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-

